



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 33/2022

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção Geral, João Pedro Caseiro.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 19/12/2022, com base na informação MGD n.º 79483/2022, com o registo sequencial de compromisso n.º 49733, 49734, 49735, 49736, 49737, 49738 e 49739, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva, referente à época 2021/2022, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes áreas:

- a) Fornecimento de material desportivo de desgaste;
- b) Participação em eventos desportivos não regulares;
- c) Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo;
- d) Apoio a transportes;
- e) Reconhecimento da formação desportiva;
- f) Confirmação da prestação desportiva;
- g) Incentivo ao alto rendimento;



## Cláusula 2.ª

### Apoio financeiro

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2ª outorgante como a seguir se discrimina:

1. Fornecimento de material desportivo de desgaste, no montante de **2.511,31€** (dois mil quinhentos e onze euros e trinta e um cêntimos);
2. Participação em eventos desportivos não regulares, no montante de **2.532,08€** (dois mil quinhentos e trinta e dois euros e oito cêntimos);
3. Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo, no montante de **1.812,67€** (mil oitocentos e doze euros e sessenta e sete cêntimos);
4. Apoio a transportes, no montante de **2.288,09€** (dois mil duzentos e oitenta e oito euros e nove cêntimos);
5. Reconhecimento da formação desportiva, no montante de **43.250,00€** (quarenta e três mil duzentos e cinquenta euros);
6. Confirmação da prestação desportiva, no montante de **68.120,00€** (sessenta e oito mil cento e vinte euros), distribuídos da seguinte forma:
  - 6.1 Confirmação da prestação desportiva no montante de **8.120,00€** (oito mil euros cento e vinte euros).
  - 6.2 Confirmação da prestação desportiva no montante de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) para a Secção de **Andebol** da Associação Académica de Coimbra.
  - 6.3 Confirmação da prestação desportiva no montante de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) para a Secção de **Badminton** da Associação Académica de Coimbra.
  - 6.4 Confirmação da prestação desportiva no montante de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) para a Secção de **Ginástica** da Associação Académica de Coimbra.
  - 6.5 Confirmação da prestação desportiva no montante de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) para a Secção de **Judo** da Associação Académica de Coimbra.
  - 6.6 Confirmação da prestação desportiva no montante de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) para a Secção de **Futebol** da Associação Académica de Coimbra.
  - 6.7 Confirmação da prestação desportiva no montante de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) para a Secção de **Natação** da Associação Académica de Coimbra.
  - 6.8 Confirmação da prestação desportiva no montante de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) para a Secção de **Patinagem** da Associação Académica de Coimbra.
  - 6.9 Confirmação da prestação desportiva no montante de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) para a Secção de **Ténis** da Associação Académica de Coimbra.
7. Incentivo ao alto rendimento, no montante de **8.500,00€** (oito mil e quinhentos euros).



### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulado na Cláusula 2ª, no montante total de **129.014,15€** (cento e vinte e nove mil e quatorze euros e quinze cêntimos).

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações da Associação Académica de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até á data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente sempre que o 1º Outorgante, solicite a sua presença em eventos/ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2021/2022, candidatado pelo 2º outorgante.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2022.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



### Cláusula 9.ª

#### Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

### Cláusula 10.ª

#### Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### Cláusula 11.ª

#### Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 24 de dezembro de 2022, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

#### O Município de Coimbra

  
(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

#### Associação Académica de Coimbra

  
(João Pedro Caseiro)

Min. : RO  
Elab. : RO  
Conf. : MP  
Serv. Emissor: DDJ